



DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL



DESPACHO / AUTORIZAÇÃO

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

Assunto: Instauração de processo de dispensa de Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTO: Art. 51 e Art. 74, inc. V da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA CÂNDIDO BORGES, S/N, PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO DE INTERESSE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMICO.

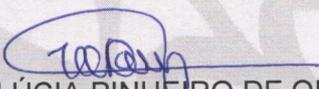
Em atenção às informações contidas no Projeto Básico apenso que reporta-se ao objeto acima qualificado, **AUTORIZO** a instrução processual com vistas a formalização do processo de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser observada a legislação pertinente à matéria, conforme anexo.

Neste ensejo, **DECLARO** no que couber, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com objeto alhures, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Recomendo submeter o processo para análise e emissão de parecer da Procuradoria Jurídica quanto à formação do processo e suas minutas.

Cumpra-se.

Deputado Irapuan Pinheiro-CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.


VÂNIA LÚCIA PINHEIRO DE QUEIROZ
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO